

ANEXO I – B

(Débito não declarado)

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS

PREVISTOS NO DECRETO 53.359/08

(duas vias)

Ilustríssimo Senhor Chefe do Posto Fiscal,

Dados do Contribuinte:

Razão Social	
IE	
CNPJ	
Endereço completo	
Referências	
Parcelamento	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

vem requerer autorização prévia para usufruir dos benefícios previstos no Decreto nº 53.359/2008, apresentando, em anexo, os documentos exigidos.

Para tanto, declara que:

. não houve e nem haverá apropriação de créditos decorrentes das entradas de quaisquer mercadorias ou serviços utilizados para a prestação dos serviços de comunicação cujos valores de débitos fiscais são objetos deste pedido;

. não questionará, judicial ou administrativamente, a incidência do ICMS sobre as prestações de serviços de comunicação objeto do decreto;

. não possui ações judiciais ou administrativas visando o afastamento da cobrança do ICMS sobre as prestações de serviços de comunicação objeto do decreto;

. ou possui, como autor ou parte interessada, as seguintes ações judiciais e/ou recursos administrativos visando o afastamento da cobrança do ICMS sobre as prestações de serviços de comunicação objeto do decreto e compromete-se a apresentar, até 30 de dezembro de 2008, no Posto Fiscal de sua jurisdição, documentação que comprove a desistência formal dessas ações judiciais e/ou recursos administrativos;

(relacionar as ações e/ou os recursos administrativos);

. para os cálculos dos débitos fiscais aqui apresentados adotou os cálculos previstos nesta Resolução;

. aceita e se submete às exigências do Decreto 53.359/2008;

. está ciente de que o descumprimento, a qualquer tempo, de quaisquer das condições acima apresentadas implicará imediato cancelamento dos benefícios fiscais concedidos, restaurando-se integralmente o débito fiscal objeto do benefício e tornando-o imediatamente exigível;

Informa, por fim, que o valor do débito fiscal a ser recolhido nos termos do Decreto nº 53.359/2008 foi apurado a partir dos seguintes valores:

PERÍODO MÊS/ANO	ICMS ORIGINALMENTE E DEVIDO (A)	ICMS DECRETO 53.359/08 (a)	JUROS ORIGINAIS ATÉ 31/10/08 (B)	JUROS DECRETO 53.359/08 ATÉ 31/10/08 (b)	MULTA MORA ORIGINAL (C)	MULTA MORA DECRETO 53.359/08 (c)	TOTAL A PAGAR (a) + (b) + (c)

Pede Deferimento.

--	--

Localidade Data

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

Procurador

Nome:

RG:

CPF:

Procurador

Nome:

RG:

CPF:

Recebido em ___/___/08

Rubrica/Identificação

ANEXO I – C

(Débito declarado e não recolhido)

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS

PREVISTOS NO DECRETO 53.359/2008

(duas vias)

Ilustríssimo Senhor Chefe do Posto Fiscal,

Dados do Contribuinte:

Razão Social	
IE	
CNPJ	
Endereço completo	
Referências	
Parcelamento	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

vem requerer autorização prévia para usufruir dos benefícios previstos no Decreto nº 53.359/2008, apresentando, em anexo, os documentos exigidos.

Para tanto, declara que:

. não houve e nem haverá apropriação de créditos decorrentes das entradas de quaisquer mercadorias ou serviços utilizados para a prestação dos serviços de comunicação cujos valores de débitos fiscais são objetos deste pedido;

. não questionará, judicial ou administrativamente, a incidência do ICMS sobre as prestações de serviços de comunicação objeto do decreto;

. não possui ações judiciais ou administrativas visando o afastamento da cobrança do ICMS sobre as prestações de serviços de comunicação objeto do decreto;

. ou possui, como autor ou parte interessada, as seguintes ações judiciais e/ou recursos administrativos visando o afastamento da cobrança do ICMS sobre as prestações de serviços de comunicação objeto do decreto e compromete-se a apresentar, até 30 de dezembro de 2008, no Posto Fiscal de sua jurisdição, documentação que comprove a desistência formal dessas ações judiciais e/ou recursos administrativos;

(relacionar as ações e/ou os recursos administrativos);

. para os cálculos dos débitos fiscais aqui apresentados adotou os cálculos previstos nesta Resolução;

. aceita e se submete às exigências do Decreto 53.359/2008;

. está ciente de que o descumprimento, a qualquer tempo, de quaisquer das condições acima apresentadas implicará imediato cancelamento dos benefícios fiscais concedidos, restaurando-se integralmente o débito fiscal objeto do benefício e tornando-o imediatamente exigível;

Compromete-se a solicitar até 30 de novembro de 2008 a substituição de GIAs, nos termos do artigo 2º desta Resolução.

Informa, por fim, que o valor do débito fiscal a ser recolhido nos termos do Decreto nº 53.359/2008 foi apurado a partir dos seguintes valores:

PERÍODO MÊS/ANO	ICMS ORIGINALMENTE E DEVIDO (A)	ICMS DECRETO 53.359/08 (a)	JUROS ORIGINAIS ATÉ 31/10/08 (B)	JUROS DECRETO 51754/06 ATÉ 31/10/08 (b)	MULTA MORA ORIGINAL (C)	MULTA MORA DECRETO 53.359/08 (c)	TOTAL A PAGAR (a) + (b) + (c)

Pede Deferimento.

--	--

Localidade Data

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

Procurador

Nome:

RG:

CPF:

Procurador

Nome:

RG:

CPF:

Recebido em ___/___/08

Rubrica/Identificação